



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 856.

EM, 07 DE MAIO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA O PROPÓSITO INDICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), destinado ao pagamento da placa da turma pedagógica do Colégio Municipal "Pe. Galvão", pagamento do jantar de confraternização com os formandos e familiares e pagamento da ornamentação da Igreja.

ART. 2º - Para cobertura das despesas que trata o artigo anterior, fica igualmente autorizado o Poder Executivo utilizar as fontes constantes do artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 07 DE MAIO DE 2004.

Adriano César Galdino de Araújo
(PREFEITO)

